



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 928/94

DATADA DE 17.05.1994.--

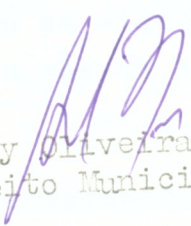
REVOGA LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis 446/90 e 543/90, que concediam vantagens horizontais pecuniárias por merecimentos à funcionários, nos índices de 200% e 300% (duzentos por cento e trezentos por cento).--

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC
aos 17 dias do mês de maio de 1994.--


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.--


Elízio R. da Fonseca,
Secret. de administ.
Registrada e publicada em data supra.--

REGISTRADA E PUBLICADA

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO



GOVERNO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

Com a força do povo - 93/96